

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Coordenador de Saúde

As ações de prevenção e combate ao novo coronavírus devem ser intensificadas.

Conforme análise dos elementos demonstrados na reunião de hoje 11/01/2021, em conjunto com a Diretora da DRS-VI, demais Prefeitos e autoridades sanitárias da região, os números de ocupação de leitos são alarmantes.



Bauru, nossa referência, possui 100% de ocupação dos leitos clínicos e as UTIs com 90% da capacidade. Este número, tende a aumentar de acordo com o avanço da doença.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Covid - 19 - 11/01/2021 - 14h20min Informações segundo prestador. ENF. ADULTO POSITIVO TAXA OCUPAÇÃO INSTITUIÇÃO UTI ADULTO SUSPEITOS TAXA DE OCUPAÇÃO PEDIATRIA SUSPEITO COVID(2) LEITOS UTI PEDIATRICA UTI HC BOTUCATU 50 7 44% 30 6 13 63% 0 0 H ESTADUAL BAURU 46 34 12 100% 50 12 33 90% 4 0 0 S.CASA JAÚ 8 2 88% 10 80%

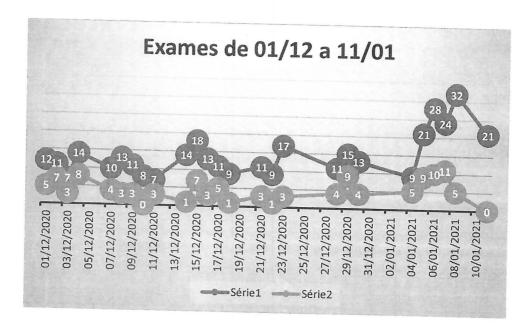
No caso do município de Piratininga temos uma situação preocupante, primeiro pelo fato de que a atual instalação do ambulatório para os casos de covid-19 está localizada na Unidade de Saúde e, conforme relato dos profissionais, o local não é o mais adequado, o fluxo não representa a melhor prática e há possibilidade de contágio dos outros pacientes. Em segundo lugar, para o munícipe ser tratado, ou para que obtenha os medicamentos, é necessário o deslocamento, além de não haver protocolo específico ou exclusivo de atendimento na farmácia, resultando em possibilidade de contaminação de outros munícipes, uma vez que a característica do vírus apresenta uma taxa de mortalidade pequena, porém, taxa de contágio ou transmissão altíssima.



PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Outro ponto de relevância e preocupação, reside no fato de que os casos positivos aumentaram muito, e aumentarão ainda mais, se ações concretas não forem realizadas a tempo.

Desde dezembro de 2020, até a presente data, temos uma quantidade muito significativa no aumento do diagnóstico de casos positivos, conforme gráfico:



Destes, 56 pacientes testados aguardam o resultado, podendo elevar ainda mais o número de pessoas com diagnóstico positivo.

A situação atual é preocupante, pois, temos quase 1/3 do total de casos diagnosticados no Município como ativos, ou seja, atualmente 282 dos 864 infectados estão ativos.



T



PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão de tudo isso, no Pronto Atendimento até ontem, havia 7 pacientes aguardando vagas no CROSS, por outras comorbidades que não o covid-19, porém, com o aumento dos casos na região, muitos leitos comuns foram transformados em leitos de covid-19, sem resolutividade, pois, conforme observamos, a taxa de ocupação dos mesmos é de 100%.

Considerando todas as informações e o cenário caótico projetado para os próximos meses, é que **DETERMINO** a adoção das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia e, observadas as disposições legais, solicito análise de viabilidade de utilização de outros espaços e prédios, para instalação de uma unidade de prevenção e tratamento 24 (vinte e quatro) horas, ao menos, neste momento.

A pandemia não cessou e uma segunda onda poderá causar muitos estragos. Temos que planejar e agir de forma eficaz, envidando os esforços necessários ao enfrentamento desta crise sanitária sem precedentes, e, com segurança, rumo e agilidade propiciar os meios necessários para atender a população da melhor maneira possível.

Piratininga, 11 de janeiro de 2021

Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal



Platininga

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0__/2021

ASSUNTO: COVID-19

Senhor Prefeito,

Atendendo à solicitação de apoio e amparo ao Setor de Saúde neste início de gestão, com a análise estratégica das informações consolidadas e de cenários que requerem cuidados, é que encaminho para análise e consideração a fundamentação necessária para amparar eventual decisão, nos seguintes

termos:

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão pública com enfoque gerencial, diminuição de riscos e de agilidade na tomada de decisões;

Considerando a necessidade de criar mecanismos mais eficientes e abrangentes para facilitar o relacionamento entre os órgãos da Administração com enfoque na resolução de problemas e diminuição do tempo de resposta, por meio de ações coordenadas e eficazes:

Considerando a aprovação do Coordenador de Saúde em relação a proposta efetuada de ocupação de parte da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, que possui estrutura compatível com as necessidades da Administração e atende aos requisitos sanitários necessários;

Considerando que a reunião promovida na data de hoje (12/01/2020) entre o Vossa Excelência, Coordenador de Saúde, Coordenador de Obras, Coordenador Jurídico, Diretora da Vigilância Epidemiológica, Enfermeiras-Chefe da estratégia de Saúde da Família e Gerente de Atenção Básica, o plano proposto para ocupação da Santa Casa e as adaptações necessárias foram aprovadas por unanimidade, inclusive, com elogios sobre a proposta formulada,



bem como, os requerimentos dos profissionais de saúde que sugeriram a disponibilização de equipamento de raio-x portátil, frigobar para armazenar os exames colhidos aos finais de semana, entrada auxiliar para a sala de coleta, e outros detalhes que serão minimamente esmiuçados no plano de trabalho

Considerando a análise de indicadores e o cenário preocupante da pandemia, com o aumento do número de diagnósticos positivos para a doença, aumento das internações, indisponibilidade de leitos, saturação do sistema e da região Bauru.

Considerando o atual cenário epidemiológico desenhado pelo novo coronavírus, que requer o aumento da testagem e diagnóstico rápido para diminuir as intercorrências, permitir um isolamento mais rápido e, com isso adotar ações concretas com vistas a diminuição dos agravos.

Considerando o retorno às aulas e a ausência de protocolo de vacinação para professores e colaboradores da rede de ensino, com o aumento da exposição e reunião de crianças e adolescentes, por vezes, assintomáticos, que poderá promover o aumento considerável de casos positivos;

Considerando que o tempo de resposta é fator determinante entre o sucesso ou o fracasso de uma determinada ação;

Considerando a possibilidade de firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, para o enfrentamento da pandemia e knowhow da entidade no gerenciamento da Unidade Pronto Atendimento, escala de médicos e funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, é que em conjunto com o Coordenador de Saúde, recomendo firmar parceria com a entidade;

O mecanismo jurídico poderá se ater às especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI, para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por







PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

185

Ademais, a capacidade técnica e operacional da Entidade, está devidamente comprovada.

Os Termos de Colaboração e de Fomento são instrumentos utilizados pela Administração Pública para formalizar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, que envolvem a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme planos de trabalho de iniciativa, respectivamente, da Administração Pública (artigos 2º, VII, e 16 da Lei nº 13.019/2014) ou das próprias organizações da sociedade civil (artigos 2º, VIII, e 17 da Lei nº 13.019/2014).

Há de ressaltar que, para a legalidade das parcerias formadas à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá haver um plano de trabalho, e termo de referência no qual conste a descrição das atividades ou os projetos a serem executados pela organização da sociedade civil e pela Administração Pública em regime de mútua colaboração.

Desta forma, <u>opino favoravelmente a celebração da</u> <u>parceria, mediante dispensa de Chamamento Público</u>, e existência de <u>recursos orçamentários e financeiros</u>, <u>devidamente autorizados</u> pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 27, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.



PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 27 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público <u>estejam</u> desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, seguem as considerações quanto às justificativas solicitadas:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

A análise das minutas dos termos e aditamentos, deverão ser analisadas previamente pela Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dispenso nova manifestação, desde que os procedimentos sejam realizados na forma do parecer. Em havendo alterações significativas, retornem os autos para reanálise.

Em havendo aprovação e decisão do Senhor Prefeito, encaminhe-se ao Coordenador de Finanças para adoção das providências necessárias, abertura de crédito, dentre outras formalidades.

Por fim, informo que para o custeio de médicos, enfermeiros, técnicos, atendentes, profissionais de limpeza, dentre outros, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, serão necessários, aproximadamente, R\$

D



PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

150.000,00 mensais e R\$ 30.000,00 a título de adequações físicas, aquisição de equipamentos que poderão ser destinadas a título de auxílio e não subvenção.

O Plano de trabalho que está em construção, detalhará todos os aspectos relevantes da ação, porém, na atual conjuntura, há de ser viabilizada a questão orçamentária, eventuais adequações poderão ser realizadas. A existência de saldo financeiro do convênio, caso existente, será devolvida aos cofres públicos.

Piratininga/SP, 12 de janeiro de 2021.

MURILLO ALVAREZ ALVES

Coordenador Jurídico



PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50 FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Visto.

Aprovo a medida.

Adote-se as providencias necessárias à viabilização de recursos orçamentários para o enfrentamento da pandemia.

<u>URGENTE</u> - Ao Setor de Saúde para em conjunto com a Entidade elaborar um Plano de Ação e Plano de trabalho voltado ao atendimento desta demanda.

Encaminhe-se ao Setor de Finanças para indicação dos recursos financeiros e inserção no planejamento de gastos e demais alterações nos instrumentos como PPA, LDO e LOA, caso necessário.

Após, submeta à análise da minuta à Procuradoria Jurídica.

Piratininga, 12 de janeiro de 2021

Jorge Luis Dias Prefeito Municipal